

CONHEÇA O SIM-POA CAMPINAS

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Edição 2 - julho 2022



O QUE O SIM-POA FAZ?

Inspeciona os estabelecimentos de produtos de origem animal no município de Campinas, acompanhando e verificando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas nos processos de produção, manipulação, conservação, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos produtos com o objetivo de:

- Regularizar a produção, o processamento e a comercialização dos Produtos de Origem Animal no município.
- Assegurar a identidade, qualidade e segurança dos produtos oferecidos à população.

QUEM DEVE SE REGULARIZAR JUNTO AO SIM-POA?

Todas as empresas que **manipulam, beneficiam, industrializam, transformam, fracionam, embalam, rotulam e envasam** produtos de origem animal e/ou abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, anfíbios e répteis. Incluindo estabelecimentos agroindustriais de Pequeno Porte, Familiar e Artesanal (com até 250 m² de área de produção).

QUAIS AS VANTAGENS DE SE REGULARIZAR JUNTO AO SIM-POA?



Obter o "Selo de Inspeção", que garante que o produtor cumpre com as Boas Práticas de Qualidade e autoriza a comercialização em todo o município de Campinas.

- Sair da clandestinidade.
- Desenvolver boas práticas em todo o processos de trabalho.
- Agregar valor ao produto comercializado.
- Aumentar as vendas e gerar novos empregos.
- Garantir a segurança do alimento para o consumidor.

QUAIS PRODUTOS DEVEM SER REGISTRADOS E REGULARIZADOS?

1. Carne e seus derivados: hambúrguer, linguiça, almôndega, salsicha, mortadela, presunto etc.
2. Pescado e seus derivados: filé, posta, enlatado, empanado, barbatana, pescado defumado, óleos etc.
3. Ovo e seus derivados: ovo integral pasteurizado, clara e gema separadamente pasteurizadas ou desidratadas, ovo integral desidratado etc.
4. Leite e seus derivados: queijo, leite fermentado, leite em pó, manteiga, requeijão e suas variedades etc.
5. Produtos de abelhas e seus derivados: mel, própolis, pólen apícola, geleia real, cera etc.

COMO REGISTRAR AO SIM-POA?

ETAPA 1. Cadastramento do Responsável Legal ou Procurador pela empresa no Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Acesse: [Manual de Orientação - Cadastro Usuário Externo no SEI](#). [Clique aqui](#).

ETAPA 2. Peticionamento da solicitação desejada, através da apresentação da documentação exigida de forma eletrônica no Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou presencial, no Atendimento ao Cidadão. Acesse:

[Manual de Orientação - Peticionamento das Solicitações no SEI](#). [Clique aqui](#).

[Relação de Documentos exigidos - Solicitações ao SIM-POA](#). [Clique aqui](#).

APÓS AS ETAPAS 1 E 2: CONHEÇA AS PRÓXIMAS FASES DA REGULARIZAÇÃO:

3. Avaliação e aprovação da documentação anexada pela equipe Técnica do SIM-POA e emissão do Laudo Técnico de Avaliação.
4. Peticionamento pelo Responsável Legal da solicitação de Vistoria.
5. Vistoria aprovada, o estabelecimento obterá seu Título de Registro com sua respectiva numeração (Selo de Inspeção).
6. Após adesão ao SIM-POA, o estabelecimento deverá solicitar o registro dos produtos que pretende produzir, manipular, fracionar.

Os estabelecimentos e produtos inspecionados receberão um número de registro, popularmente chamado de **"Selo de Inspeção"**, que garante que o produtor cumpre com as Boas Práticas de Qualidade e autoriza a comercialização em todo o município de Campinas.



MAIS INFORMAÇÕES

- >> Acesse o site da prefeitura em www.campinas.sp.gov.br
- >> Na primeira página, observe a área "Campinas na PALMA DA MÃO"
- >> Clique em "ACESSAR TODOS OS SERVIÇOS"
- >> Na área "o que você procura" digite SIM
- >> Escolha o item Serviço de Inspeção Municipal SIM-POA
- >> [ou clique aqui](#).

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal SIM-POA
E-mail: sim.poa@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2515-7134
Site: <http://campinas.sp.gov.br/simpoa>

Em Campinas, o SIM-POA está vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde.

Conheça a legislação:

>> Lei Complementar nº 324 de 28 de dezembro de 2021. [Clique aqui](#)

>> Decreto nº 22.200, de 24 de junho de 2022. [Clique aqui](#)